



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RENATO ANDRADE



PL 87 /2015

PROJETO DE LEI Nº
Do Sr. Deputado Renato Andrade

L I D O
05 02 15
Assessoria Jurídica

Dispõe sobre a implantação de sinalização em locais de interesse ecológico e turístico, que constituam unidade de conservação ou de fluxo turístico.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - O Poder Executivo sinalizará amplamente locais turísticos e ecológicos do Distrito Federal.

§1º - A sinalização de que trata o artigo 1º será através de: placas, letreiros, outdoors, totens e similares.

§2º - A elaboração e a implantação do projeto de sinalização de que trata esta lei ficará a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo.

Art. 2º - O Poder executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 87 / 2015
Folha Nº 01 BTA

Com vistas à preservação ambiental, e também de conceder outras informações de interesse público relacionadas ao turismo, dentre outros, urge a necessidade de satisfatória sinalização em locais ecológicos e turísticos do Distrito Federal.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RENATO ANDRADE



Com a implantação da sinalização em locais de circulação de pessoas, próximo a recursos naturais existentes, haverá a conscientização preservacionista ambiental e educação da população e dos visitantes. Ademais, orientará de forma eficaz os seus usuários quanto aos locais de interesse turístico.

Os parques, as reservas e os monumentos naturais, além de outros pontos de interesse natural e ecológico, carecem de maior controle e guarda tanto quanto pelo Poder Público, quanto pela população. Assim, a partir do momento em que a população souber e tomar consciência da importância daquele sítio natural, haverá maior cuidado por parte de turistas e moradores daqueles locais, ajudando, assim a evitar as queimadas, depredações, devastações, bem como outras formas de crime ambiental.

Cumprе salientar o caráter educacional da medida proposta no presente projeto, além da conservacionista, tendo em vista que, indicando corretamente os pontos de interesse ecológico, suas características e possibilidades de visitaçãо, haverá maior interesse pela causa.

Pelo exposto e considerando o alcance da medida proposta, confiamos na cooperação de nossos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões,

de janeiro de 2015.


Renato Andrade
Deputado Distrital - PR

Setor Protocolo Legislativo
Ph Nº 87 / 2015
Folha Nº 02 BTA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 87/2015

Autoria: Deputado Renato Andrade (*"Dispõe sobre a implantação de sinalização em locais de interesse ecológico e turístico, que constituam unidade de conservação ou de fluxo turístico"*)

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CDESCTMAT** (RICLDF, art. 69-B, "h"), e, em análise de admissibilidade, também na **CCJ** (RICLDF, art. 63, I).

Em 11/02/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr. 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 87 / 2015

Folha Nº 03 BPA